



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE PRODUTOS MÉDICOS - SESAU-SLPM

Parecer Técnico Farmacêutico nº 60/2026/SESAU-SLPM

Considerando o **Ofício nº 4565**, protocolado sob o SEI nº72622329, por meio do qual se solicita a análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº **90589/2025/SUPEL/RO**, esta Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM), por intermédio da Seção de Processos Licitatórios de Produtos Médicos (SLPM), passa a apresentar o presente Parecer Técnico, nos termos que seguem.

1. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICAS.						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0036.017345/2025-51						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90589/2025/RO/ TUBOS/ SUPEL-COSAU2.						
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.						
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra.						
ITEM	DESCRIPTIVO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA / MODELO	ANVISA/REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
10	<p>ID: 1834 - TUBO SILICONE Nº 201 - 4X8MM ,AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60°C À +250°C. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº59/2000. CONTENHA LINHA AMARELA OU LARANJA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	<p>SALUTARY CENTRO-NORTE COMERCIAL LTDA</p>	<p>BRG</p>	<p>82892449001</p>	<p>INAPTO/</p>	<p>Após análise técnica, conclui-se que o produto ofertado não atende às necessidades desta Administração. Em pesquisa realizada no site do fabricante da marca, verificou-se que não apresenta especificações que comprovem a existência de linha amarela ou laranja em toda a sua extensão para diferenciação dos procedimentos.</p>
		<p>REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS</p>	<p>KINNER</p>	<p>Não informado</p>	<p>APTO</p>	<p>A marca e o registro na ANVISA foram apresentados junto à proposta. Verificou-se, via catálogo e sites oficiais (e fabricante), que o item cumpre o descritivo técnico. Ressalva: A aceitação no ato da entrega está condicionada à fiel correspondência com as especificações do edital.</p>

		M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KINNER REF 201	80280200009	APTO	A marca e o registro na ANVISA foram apresentados junto à proposta. Verificou-se, via catálogo e sites oficiais (ANVISA e fabricante), que o item cumpre o descritivo técnico. Ressalva: A aceitação no ato da entrega está condicionada à fiel correspondência com as especificações do edital.
11	<p>ID: 1833 - TUBO SILICONE Nº 201 - 4X8MM ,AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60°C À +250°C. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº59/2000.</p> <p>CONTENHA LINHA VERDE EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	SALUTARY CENTRO-NORTE COMERCIAL LTDA	KINNER	80280200009	APTO	A marca e o registro na ANVISA foram apresentados junto à proposta. Verificou-se, via catálogo e sites oficiais (ANVISA e fabricante), que o item cumpre o descritivo técnico. Ressalva: A aceitação no ato da entrega está condicionada à fiel correspondência com as especificações do edital.
		REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	KINNER	Não informado	APTO	A marca e o registro na ANVISA foram apresentados junto à proposta. Verificou-se, via catálogo e sites oficiais e fabricante), que o item cumpre o descritivo técnico. Ressalva: A aceitação no ato da entrega está condicionada à fiel correspondência com as especificações do edital.
		ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	KINNER REF 20	80280200009	APTO	A marca e o registro na ANVISA foram apresentados junto à proposta. Verificou-se, via catálogo e sites oficiais (ANVISA e fabricante), que o item cumpre o descritivo técnico. Ressalva: A aceitação no ato da entrega está condicionada à fiel correspondência com as especificações do edital.
13	ID: 1621 - TUBO SILICONE Nº 202 - 5X10MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM	REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	KINNER	Não informado	APTO	A marca e o registro na ANVISA foram apresentados junto à proposta. Verificou-se, via

	<p>SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60°C À +250°C. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000.</p> <p>CONTENHA LINHA VERDE EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA</p>				<p>oficiais (e fabricante), que o item cumpre o descritivo técnico.</p> <p>Ressalva: A aceitação no ato da entrega está condicionada à fiel correspondência com as especificações do edital.</p>
--	---	--	--	--	---

2. DA CONCLUSÃO:

Após análise comparativa e de registro dos produtos ofertado pelas empresas/licitantes, em relação às especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto conforme termo de referência e edital, informamos que as propostas ofertada, está **em desacordo** com o solicitado por esta administração.

Dessa forma, declaramos **INAPTA** a proposta apresentada pela seguinte empresa para o item:

SALUTARY CENTRO-NORTE COMERCIAL LTDA - **item 10**

Por outro lado, as propostas apresentada pelas demais empresas foram consideradas **APTAS**.

Considerando que o parecer técnico foi elaborado estritamente com base na análise dos aspectos técnicos dos insumos, limitando-se às especificações e aos critérios técnicos pertinentes.

No que se refere à aferição de eventual inexecuibilidade da proposta, observa-se o disposto no **art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022**, segundo o qual valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração configuram mero indício de inexecuibilidade, cuja caracterização somente pode ocorrer após a realização de **diligência pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação**, conforme expressamente previsto em seu parágrafo único, *in verbis*:

"Art. 34. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. **A inexecuibilidade**, na hipótese de que trata o caput, **só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação.**"(grifo nosso)

Desse modo, **não se inserem nas atribuições deste setor** a análise, **aferição ou a realização de diligências relacionadas aos valores apresentados nas fases de lances e de negociação**, por se tratarem de atos inerentes à condução do certame, cuja responsabilidade é direta e exclusiva do agente de contratação/pregoeiro(a), em estrita observância à legislação vigente e às normas que regem os procedimentos licitatórios.

Para sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

GEORGINA MARTINS DOS SANTOS
Técnica de Enfermagem - CGPM/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **georgina martins dos santos mafra, Técnico(a) em Enfermagem**, em 26/05/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei dos Santos Severino, Analista**, em 26/05/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72658242** e o código CRC **D08985B1**.

Referência: Caso responda este Parecer Técnico Farmacêutico, indicar expressamente o Processo nº 0036.017345/2025-51

SEI nº 72658242